

~~ROTTAMENOS~~

Considerações da ImplaMAF em Geral.

MSM:

- Apresentou Adens 1 contrato de Franchising, não atendendo item F.1.4.1.

- Acervo Técnico APRESENTADO NÃO DEMONSTRA CAPACIDADE TÉCNICA SENDO O NÚMERO 252 023 149 537 REFERENTE A INSTÂNCIA DE DISSE VINTÍCIO INSTALADA EM 3 MESES.

IT:

- NÃO POSSUI CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCIERA, INDICANDO NÃO DETERMINAR A SUA CAPACIDADE PARA A RESTRIÇÃO DOS DADOS. POSSUI ADENS 750 MIL DE CONTRATO SOCIAL E PATRIMÔNIO LIQUIDO DE 750 MIL, MUITO INFERIOR DOS 10%.

SOLICITADO NO ITEM F.1.4.7.

- Acervo Técnico APRESENTADO NÃO DEMONSTRA CAPACIDADE TÉCNICA VISTO QUE TRATASE DE UM CONTRATO DE BAIXISSIMA FRACO EM COMPARECER COM O ACERVO APRESENTADO. PEGO PARA A COMISSÃO REALIZAR A DIVERSIFICAÇÃO DESSE O CONTRATO APRESENTADO É REFERENTE A UM LOTE PRECOSO DE LICENÇAS ORIGINÁRIAS.
(CAT nº 252 022 140 152)

- Contrato de Franchising: Foi APRESENTADO ADENS 1, SABENDO QUE É NECESSÁRIO A ECAE E SAT.

AN

DSP

- Apresentou ADENS 1 contrato de Franchising, não atendendo o item F.1.4.1.

- APRESENTOU ACERVO TÉCNICO S/ AUTORIZAÇÃO.

P DDP A ?

DTP:

- CONTRATO DO FNG. RESPONSÁVEL S/ AUTORIZAÇÃO.
- ÍNDICE DE EMBODIMENTO $> 0,5$

ONE UP

- FNG. RESPONSÁVEL AVE ASSINOU OS DOCUMENTOS NO LUGAR DA REPRESENTANTE LEGAL, PORTANTO NÃO POSSUEM VALIDADE.

- APRESENTOU ATIVOS 1 CENTÍNA DE PRINCIPAIS, NÃO ATENDENDO A ITENS F.T.L. 1.

- ÍNDICE DE EMBODIMENTO $> 0,5$.

- NÃO DEMONSTROU VÍNCULOS COM EMPRESA COM O RESPONSÁVEL TÉCNICO. MATERIAIS DA BO MAZOURO.

BASE FONTE:

- NÃO APRESENTOU CONTRATO SOCIAL CONSIDERADO, EM DEBALANÇO F.T. 1.
- CONTRATO COM FNG. MIZON S/ AUTORIZAÇÃO, PORTANTO NÃO É POSSÍVEL CONSIDERAR SEUS ATIVOS TÉCNICOS.
- CAPITAL SOCIAL DE 500 MIL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 315 MIL, DEMONSTRANDO INCOMPATIBILIDADE ECONÔMICA - FINANCIERA, POIS ÍNDICES NÃO DE MANIFESTAM CAPACIDADE.
- VISITA TÉCNICA FAZIDA PARA PRAVETURAS DA FONTESS, O QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO TÉCNICA CONFORME SOLICITADA PELO PRESENTE EDITAL.

C D

GLOBAL NGR

- Nós apresentou os dados contidos de Financi, conforme solicitado pelo edital no ítem 7.1.4.1.
- Nós possuí o encaminhamento da EPP, descrevendo três ameaças contidas da Junta Governista com essa informação. Possui Recarta Bruta de 40,5 milhões no período considerável vigente.

Téc

- Apresentou dados 1 contido de Financi, com despesas com o solicitado no ítem 7.1.4.1
- ~~Nós possuímos informações financeiras, pois seu capital social é de 500 mil, e seu patrimônio líquido é de 500 mil, e seu resultado é de 500 mil.~~
- Os responsáveis técnicos possuem contrato com Mato Grosso, terminando, a ação que lheve desde a reunião, em destinos com o vínculo civil.

CREDBENS

- Declaração de visita técnica com diversão em de informar pois o suposto responsável técnico apresentou 2 números de CPF na documentação de habilitação. E portanto, não é possível ter um de fato assinado a visita técnica.
- Indique os bens com valor superior a 0,5 milhares de reais.
- Nós pode ser enquadrada como EPP, pois possuí Recarta Bruta superior a 1,8 milhões.

AB

GD

P

D

CRED BENS

- CONTRATO COM ENG. RESPONSÁVEL DEVE SER DESCONSIDERADO POIS NÃO POSSUI AUTENT. CAGUÁ EM TODAS AS PÁGINAS (AS DUAS PRIMEIRAS)
- NÃO ATENDER OS ITENS 7.1.4.1, POIS NÃO APARECEMOS AS CONDIÇÕES DE EXCLUSIVAS SOLUÇÕES.

IBM

- UTILIZOU DE ASSINATURAS FÍSICAS/INVISÍVEIS, POIS NÃO POSSUEM ASSINATURAS DIGITais COLOCADAS COM DATAS ATÉ MESMO ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, CONFIRMANDO ATÉ MESMO A FALTA DE DOCUMENTOS NÃO POSSUINDO VERSÃO LEGAL.

C

Considerações TRÍO CONSTRUTORA - Galvita Wolan Swering

- * global - nas apresentações das empresas de ME ao EPP para fazer uso da LC 123.
- * implanta -
• balanço patrimonial apresentado de 2021, tendo que este não era divulgado até 30/04/2023, portanto está vencido.
• capital social da empresa é de 400.000,00, portanto menor que 10%.
• os índices apresentados divergem do editorial, pois o líquido geral está considerando Passivo não circulante (PNC) no lugar de equivalente a longo prazo (ELP). O que se considera também utiliza PNC no invés de ELP. Fórmula da solvência geral também está em desacordo com o editorial. Estas divergências podem gerar alterações nos resultados dos índices pedidos.
• apresentou CAT de "alvenaria" no invés de "constelação de edifícios em alvenaria", conforme parágrafo editorial.
- * MSM -
• fórmula do endividamento (GE) considera patrimônio líquido (PL) ao invés de ativo total, ficando assim divergente do editorial e podendo gerar alterações no resultado.
• capital social 400.000,00, ... menor que 10%.
- * José - Roni -
Base Foste
• capital social 500.000,00 (< 10%) conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.1.
• PL apresentado menor que 10%: conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.1.
• fórmula da LGE e SG estão considerando PNC no lugar de ELP.
• fórmula de endividamento está totalmente diferente da pedida em editorial, pois considera PNC e passivo total, podendo assim alterar o resultado do índice.
• empresa não apresentou nenhuma CAT; atestados apresentados não estavam registrados no CREA, conforme 1º parágrafo nos itens 7.1.3.1 e 7.2.1, portanto não correspondendo aos itens.
• único atestado apresentado registrado no CREA só diz respeito a profissional, não a empresa. A outra consta momente alvenaria e não "constelação de edifícios em alvenaria".
• portanto empresa não compõem competência técnica.
- * DJP -
• objeto social não compatível com a obra no contrato social
• 1º atestado na atesta editorial visto que não consta "exercer"

DJP -

- 2º interessado não está registrado no CREA, visto que não tem número de CAT e também a cópia não está autenticada, de acordo com o original.
- LGI e SG consideraram PNC ao invés de ELP nos índices.
- Gerenciamento também considerando PNC ao invés de ELP, podendo alterar resultado final.

One Up -

- objeto social não compatível com licitação; não tem "construção de edifícios".
- não apresentou vínculo empregatício do engenheiro, visto que o edital pede comprovação mesmo que o profissional esteja vinculado ao CREA (ver itens 7.1.3.5(1,2 e 3) e 7.2.1.5(1,2 e 3).
- balanço apresentado é de 2021, sendo que este por lei é aceito somente até 30/04/2023. Utilizou este balanço também p/ cálculo dos índices.
- não apresentou declarar de anexo II conforme pede itens 7.1.d.7 e 7.2.b).
- fórmula dos índices, além de considerar números de 2021, também está diferente da do edital.

Gebenre -

- não objeto social não compatível com objeto da licitação, não possui "construção de edifícios"
- contrato de prestação de serviços de resp. técnico não informa qual o prazo da validade do mesmo nem sua validade, impossibilitando verificar sua validade.
- LGI, SG consideram PNC ao invés de ELP na fórmula dos índices.
- gerenciamento além de também estar com a fórmula errada, o valor está acima de 0,5 conforme edital.

JT -

- capital social 150.000,00 portanto menor que 10%. conforme itens 7.1.4.7 e/ou 7.2.2.7
- contrato de prestação de serviço com engenheiro vence na data de fevereiro/2025.
- patrimônio líquido também não atende 10% conforme itens 7.1.4.7 e 7.2.2.7
- índices apresentados, além de estarem com fórmulas diferentes das pedidas em edital, utilizam o balanço de data que não é mais válido desde 30/04/2023.

- JBM -
- capital social 100.000,00, menor que 10% conforme item 7.1.4.7 e/ou 7.2.2.7
 - unidade jurídica da CREA vencida em 31/03/2023
 - não apresentam vínculo e responsabilidade técnica conforme item 7.1.3.5 e 7.2.1.5
 - firmados no LG, SG e Encaminhamento consideram PNC ao invés de EHP, podendo alterar nela final
 - há assinaturas de 2022 em documentos datados de junho de 2023 ~~em~~, da mesma forma que no encaminhamento.

DJF
ppj

Rosana M. Rohm

B. L

gno

M
AS

Eee, Maiva Rosa, representante da empresa Construtora Credens LTDA, nõo por meio deste, realizar alguns spontaneos sobre a documentação apresentada na Correção Pública n.º 25/2023 do dia 17/05/2023, segue abaixo a relação com o nome da respectiva empresa e o motivo:

- Ana Karolina - apresentou atestado sem a quantidade mínima exigida;
 - deixou de apresentar o anexo II.
- Dne UP - nõo apresentou o rincão de profissional com a empresa, de acordo com o item 7.1.3.5, do referido edital;
- DSP - apresentou o atesto de capacidade técnica sem exigência mínima, referente à construção de execução de obras.
- Jose Roni (Bose Forte) - apresentou atestado, porém o nome da empresa que executa esti: divergente da Capital Social.

Maiva Rosa

pp
pp
f

Ronni M. Lehm

f

gr

D N



EMPRESA: DDP - REPRESENTANTE - Claudio PEDRO STEIL
CONST. → ONE UP. A comissão de licitação
- APONTAMENTOS -

ÍNDICE ENDIVIDAMENTO: - NÃO ATENDE.

ATESTADO TÉCNICO - EM NOME DE OUTRA EMPRESA.

CONSTRUTORA JT Ltda

- ÍNDICE BALANÇOS INCORRETOS

- ATESTADO DE CAPACIDADE = "DE RECONSTRUÇÃO"

Implanta CONST.

- Balanço apresentado - 2021

MSM EMPRETEIRA

- NÃO ATENDE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

CREDBENS

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- ÍNDICE DE BALANÇOS

- NAS APRESENTAÇÕES (JUSTIFICATIVAS NO BALANÇO)

José Roni Ferreira (BASEFORTE)

- Balanço SEM ASSINATURA - FONTE DAS FORTES DA EMPRESA

- ATESTADO TÉCNICO - NÃO ATENDE

JBM - CERTIDAS CRED JURÍDICA - VENCIDA.

DATA: 17/05/23

PF

Rosana M. Pedro

mais Rota

C

& D

B

Considerações Fiscais NLR

* DJP CONSTRUÇÕES

Item 7.1.3.1 -> ACFI (uma caixa) só apresentar em cópia simples.

+ José Raci Ferreira Fernandes (BASS Portel)

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

* CREDIBENS CONSTRUTORA

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

* Tris Construtora

7.1.3.5. Contrato de prestação de serviços deve ser apresentado devidamente registrado em cartório.

* JT Construtora

* Contrato de prestação de serviços do Engenheiro Leônidas Venâncio com a data de hoje!

* SBM Construtora

* Seguir o feito no endereçamento, onde a ~~anotação~~ anotação digital de vários documentos como PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VISITA NO TERRENO estão datados do ano passado, ou seja, 2022 e os documentos com data atual (17/05/2023). ~~o que é muito grave~~

* Certificar perícias jurídicas (CREA) veracidade.

 Dr. Fábio Rosa

* ONG UP Participações

- * Além do contrato basal comodatário, elas também apresentam a alteração de nome também. (alterou nome para AUDAX CONSTRUÇÕES).
- * MSM Empreendimento novo
- * Pelos valores de Patrimônio líquido a empreita não pode ser dividida em frações em EPP.

DJF
PLS

Rosana M. Rehm

N L
C B

Aponentamentos da Empresa: One Up Construções e Incorporações LTDA, representante: Rosana Mengue Rohm.

A Empresa JBM Construtora e Incorporadora Tireli ME, CNPJ 22.093.271/0001-7 apresentou declaração de corpo técnico com data posterior a licitação e assinatura digital com data do mês 08/2022. Certidão de pessoa jurídica do CREA, vencida em 31/03/2023, apresentou certidão de acervo técnico sem registro de atestado. Assinatura digital da declaração de vistoria com data de 22/08/2022.

A Empresa DJP Construções LTDA, CNPJ 17.847.183/0001-88 não apresentou certidões de acervo técnico com área e serviços descritos em edital, apresentou acervo de reformas e outros acervos em nome de outra empresa.

A Empresa José Reis Ferreira Fernandes - Base Forte, CNPJ 23.155.646/0001-18, não apresentou certidões de acervo técnico compatível com a construção, num acervo está em nome de outra empresa e o acervo é de alvenaria e não de edificações de alvenaria, O acervo em nome da empresa é de serviços de pavimentações e os demais atestados não estão registrados na veta.

Governador Belo Horizonte, 17/05/2023

Rosana Mengue Rohm

DJP
ppj

GP

M
Y
S
P
ministra

A C

ministra

